



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.499/97

De 05 de Novembro de 1.997

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
MENSAL A FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA
WANDERLEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO
DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder subvenção mensal à FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY, no valor de
R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior, será
reajustada de acordo com os índices oficiais que preservem o Poder aquisitivo do beneficiário.

Art.3º - Fica ainda, autorizado o Poder Executivo
Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, na ordem de R\$ 1.500,00
(Hum Mil e Quinhentos Reais), destinado à cobertura das despesas desta Lei, nos termos do
artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, fazendo inserir
dotações para os orçamentos subsequentes.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB,
05 de Novembro de 1.997.

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =